

AVISO DE ABERTURA 2026/2027

Técnico Especializado para o exercício de funções não docentes — CFIEMO (35 horas semanais)

Francisco Manuel Teixeira Bernardo, Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar, declara aberto o procedimento concursal para a contratação de 1 (um) posto de trabalho, mediante contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para técnico especializado para o exercício de funções não docentes, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, e demais legislação aplicável, com vista a assegurar funções de apoio ao Centro de Formação Intermunicipal de Estarreja, Murtosa e Ovar (CFIEMO).

A candidatura é formalizada obrigatoriamente através da plataforma da AGSE — Agência para a Gestão do Sistema Educativo (<https://sigrhe.dgae.medu.pt>), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da oferta no SIGRHE, sem prejuízo do envio complementar do portfólio nos termos definidos no ponto 3.

1. Modalidade e duração do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, 35 horas semanais, com termo em 31 de agosto de 2027, para exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Ovar, com sede na Rua D. Dinis — Zona Escolar, 3880-307 Ovar.

2. Caracterização das funções

Técnico especializado de apoio às atividades do CFIEMO, designadamente:

- Organização, logística e gestão da formação contínua;
- Apoio à implementação, avaliação e monitorização do plano de formação;
- Apoio técnico às plataformas de gestão e comunicação;
- Colaboração com a Secção de Formação e Monitorização das escolas associadas;
- Acompanhamento de projetos e ações em parceria com entidades externas.

3. Requisitos de admissão

a) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas nem interdição para o exercício das funções a desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Grau académico de licenciado, mestre e/ou doutor, reconhecido em Portugal, nos termos da legislação aplicável;

c) Submissão, no SIGRHE, dos documentos e declarações legalmente exigidos, incluindo a declaração de autorização de acesso ao registo criminal atualizado, quando aplicável, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;

d) Apresentação de portfólio, elemento obrigatório para admissão e objeto de avaliação.

O portfólio deve obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de exclusão:

- Formato digital PDF, com o **máximo de 3 páginas A4** (espaçamento 1,5; letra Arial, tamanho 11), não sendo contabilizados os documentos comprovativos anexos;
- Estrutura: (i) identificação do candidato, incluindo número SIGRHE e horário a concurso; (ii) percurso formativo e profissional, acompanhado de declaração descritiva das competências digitais, na qual o candidato identifica o respetivo nível de domínio e apresenta exemplos de utilização, designadamente, de Moodle, Canva, Microsoft Excel e Word, Google Forms, Microsoft Teams, Zoom e ferramentas de inteligência artificial; (iii) reflexão crítica sobre o

conteúdo do portfólio, obrigatória, com o máximo de 1 página e incluída no limite de 3 páginas;

- Anexos (não contam para o limite de páginas): certificado de habilitações e declaração da entidade empregadora e/ou contrato de trabalho comprovativos da experiência profissional remunerada, com indicação do período de exercício e, sempre que possível, das funções desempenhadas;
- Envio complementar do portfólio e respetivos anexos, dentro do prazo da candidatura, para recrutamento@aeovar.pt, com o assunto «Candidatura CFIEMO — contratação e horário a concurso», dirigido ao Presidente do Júri.

Não serão considerados, para efeitos de pontuação, os factos relativos às habilitações e à experiência profissional que não estejam documentalmente comprovados. A declaração descritiva de competências digitais tem natureza declarativa, não exige certificado de formação, não é pontuada na Avaliação do Portfólio e será aprofundada na Entrevista de Avaliação de Competências, sem realização de prova prática.

4. Critérios de seleção e ponderação

Em conformidade com o n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, os critérios objetivos de seleção são os seguintes. Cada método é valorado numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. Para a sua operacionalização, são utilizadas grelhas internas com o máximo de 30 pontos em AP, 35 pontos em EPA e 35 pontos em EAC, posteriormente normalizadas para a escala de 0 a 20 valores:

Critério	Escala normalizada	Ponderação	Contributo máximo na classificação final
Avaliação do Portfólio (AP)	0–20 valores	30%	6 valores
Experiência Profissional na Área (EPA)	0–20 valores	35%	7 valores
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)	0–20 valores	35%	7 valores

Fórmula de classificação final:

$$\text{Classificação Final} = (0,30 \times \text{AP}) + (0,35 \times \text{EPA}) + (0,35 \times \text{EAC})$$

Para efeitos de classificação e de aplicação do limiar eliminatório, as pontuações internas são normalizadas individualmente para a escala de 0 a 20 valores, mediante as seguintes fórmulas: AP = (pontuação interna de AP ÷ 30) × 20; EPA = (pontuação interna de EPA ÷ 35) × 20; EAC = (pontuação interna de EAC ÷ 35) × 20. Cada método de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluído o candidato que obtenha classificação normalizada inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, bem como o candidato que não compareça ao método para o qual tenha sido convocado.

5. Avaliação do Portfólio (AP) — grelha interna (30 pontos)

Subcritério	Descrição / escala	Pontos
a) Classificação académica da habilitação apresentada para admissão	10–11 valores: 1 ponto 12–13 valores: 2 pontos 14–15 valores: 3 pontos 16–17 valores: 4 pontos 18–20 valores: 5 pontos	5

Subcritério	Descrição / escala	Pontos
b) Relevância e adequação do percurso profissional às funções	Não demonstrada: 0 pontos Reduzida, com relação apenas genérica às funções: 5 pontos Relevante e documentada, com relação clara às funções: 10 pontos Muito relevante, diversificada e diretamente alinhada com as funções: 15 pontos	15
c) Qualidade da reflexão crítica	Inexistente, inadequada, genérica (predominantemente descritiva): 0 pontos Coerente, relacionando percurso e funções: 5 pontos Analítica e fundamentada, identificando aprendizagens, contributos e áreas de desenvolvimento: 10 pontos	10

No subcritério a), quando o candidato apresente mais de uma habilitação admissível, considera-se a classificação mais elevada, expressa na escala de 0 a 20 valores. As classificações não expressas nesta escala apenas são consideradas mediante documento oficial de conversão ou equivalência. No subcritério b), aprecia-se a relevância e a adequação do percurso às funções, e não a sua duração, que é valorada exclusivamente em EPA. Os elementos factuais devem ser comprovados por declaração da entidade empregadora e/ou contrato de trabalho. A declaração descritiva de competências digitais não é pontuada em AP e serve de base ao aprofundamento realizado na entrevista.

**Pontuação interna máxima de AP: 30 pontos | Classificação normalizada máxima: 20 valores
| Contributo máximo na CF: 6 valores**

6. Experiência Profissional na Área (EPA) — grelha interna (35 pontos)

Considera-se apenas experiência profissional remunerada diretamente relacionada com as funções, designadamente nos domínios da organização, logística, gestão, avaliação ou monitorização da formação, do apoio a plataformas de gestão e comunicação ou do acompanhamento de projetos e parcerias. A experiência deve ser comprovada por declaração da entidade empregadora e/ou contrato de trabalho, é contabilizada até 31 de agosto de 2026 e não pode ser contada em duplicado quando existam períodos temporais sobrepostos.

Experiência profissional comprovada na área	Pontos
Sem tempo de serviço comprovado	0
Até 365 dias (até 1 ano)	15
De 366 a 730 dias (até 2 anos)	20
De 731 a 1095 dias (até 3 anos)	25
De 1096 a 1825 dias (até 5 anos)	30
Mais de 1825 dias (mais de 5 anos)	35

**Pontuação interna máxima de EPA: 35 pontos | Classificação normalizada máxima: 20 valores
| Contributo máximo na CF: 7 valores**

7. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — grelha interna (35 pontos)

A entrevista visa obter, através de uma relação interpessoal estruturada, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais ao exercício da função. No subcritério a), o candidato deve fundamentar, com base na declaração incluída no portfólio e através da descrição de situações concretas, a mobilização de conhecimentos técnicos e de competências digitais, designadamente na utilização de Moodle, Canva, Microsoft Excel e Word, Google Forms, Microsoft Teams, Zoom e ferramentas de inteligência artificial. A apreciação é realizada por perguntas estruturadas, com registo individual das evidências, e não envolve prova prática.

Subcritério	Escala de classificação	Pontos
a) Experiência, conhecimentos técnicos e competências digitais para a função	Não demonstrou evidências: 0 pontos Evidências insuficientes ou pouco relacionadas com as funções: 5 pontos Evidências suficientes, pertinentes e apoiadas em exemplos: 10 pontos Evidências elevadas, diversificadas, aprofundadas e diretamente alinhadas com as funções: 15 pontos	15
b) Motivação e interesse pelo exercício de funções	Inexistente ou inadequada: 0 pontos Motivação genérica, com fundamentação limitada: 4 pontos Motivação elevada e fundamentada, com compreensão clara das funções: 8 pontos	8
c) Perfil do candidato (comunicação, autonomia, trabalho em equipa)	Não demonstrou evidências: 0 pontos Evidências insuficientes ou inconsistentes: 4 pontos Evidências suficientes nas dimensões avaliadas: 8 pontos Evidências elevadas e consistentes de comunicação, autonomia e trabalho em equipa: 12 pontos	12

Pontuação interna máxima de EAC: 35 pontos | Classificação normalizada máxima: 20 valores | Contributo máximo na CF: 7 valores

8. Fases de seleção

1.ª fase — aplicação a todos os candidatos de AP e EPA. A classificação da 1.ª fase, expressa na escala de 0 a 20 valores, é calculada pela fórmula: $CF1 = [(0,30 \times AP) + (0,35 \times EPA)] \div 0,65$.

2.ª fase — aplicação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) aos primeiros 10 candidatos aprovados na 1.ª fase, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de CF1, nos termos do n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, até à satisfação da necessidade. Havendo empate no último lugar da tranche, são convocados todos os candidatos nessa situação, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

9. Critérios de desempate

Sem prejuízo das situações de preferência legalmente previstas, em caso de igualdade da classificação final prevalece, sucessivamente: 1.º) maior classificação em EAC; 2.º) maior

classificação em EPA; 3.º) maior classificação em AP; 4.º) maior pontuação no subcritério a) de AP; 5.º) maior número de dias de experiência profissional comprovada na área.

10. Publicitação e colocação

Os resultados de cada método de seleção são publicitados em lista ordenada alfabeticamente na página www.aeovar.pt e em local visível e público da sede do Agrupamento de Escolas de Ovar. A lista final ordenada, após homologação, é publicitada pelos mesmos meios. A seleção é comunicada através do SIGRHE e a aceitação efetua-se por via eletrónica até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação, sob pena de anulação da colocação e convocação do candidato seguinte.

11. Motivos de exclusão

- Candidatura ou portfólio entregues fora do prazo, ou portfólio que exceda o limite de páginas;
- Dados incompletos, incorretos ou, quando exigível, não comprovados documentalmente;
- Classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção ou não comparência à entrevista, quando convocado;
- Prestação de falsas declarações.

12. Composição do júri

Presidente: Adelaide Ribeiro | 1.º Vogal Efetivo: Catarina Rodrigues | 2.º Vogal Efetivo: Mário Frazão | 1.º Vogal Suplente: António Gomes | 2.º Vogal Suplente: Raquel Sousa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo 1.º Vogal Efetivo.

13. Legislação aplicável

O presente aviso não dispensa a consulta da legislação em vigor, designadamente: Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual; e Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação atual.

Agrupamento de Escolas de Ovar, 8 de setembro de 2026

O Diretor

(Francisco Manuel Teixeira Bernardo)